

## EDITAL Nº 03/2020

Torna público que, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, de 09 de janeiro de 2020, foi autorizado o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho de Ovar, dos Grupos B, C e D, identificados nos termos do art.º 4.º do Regulamento em vigor, no período do Carnaval de 2020, nos seguintes termos:
Ovar, dos Grupos B, C e D, identificados nos termos do art.º 4.º do Regulamento em vigor, no período do Carnaval de 2020, nos seguintes termos:
Carnaval de 2020, nos seguintes termos:
Em duas horas, no período de 01 a 25 de fevereiro de 2020:
, F, F,
Até às 06:00 horas, do dia 24 de fevereiro de 2020 (Noite Mágica)
A Câmara Municipal poderá fazer cessar, a todo o tempo, a autorização concedida, assim como as entidades fiscalizadoras poderão adotar as medidas sancionatórias e destinadas ao encerramento dos estabelecimentos, sempre que o seu funcionamento cause grave perturbação para a segurança, a tranquilidade e ou ordem pública. ————————————————————————————————————
E eu, husauc lustine Teixeira Pinto, Diretora
de Departamento Administrativo, Jurídico Financeiro, o subscrevi
Ovar, 10 de janeiro de 2020  O Presidente da Câmara Municipal  (Salvador Malheiro Ferreira da Silva)